



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei 1.685/2011

“Altera a Lei Municipal nº 1.598, de 14 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro de 2011”.

O Povo do Município de Borda da Mata, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.014 CONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO, no plano plurianual de 2010-2013, com as seguintes características:

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
01- Denominação da Ação			
Código: 1.014 Descrição: Construção da Concha Acústica – Convênio Ministério do Turismo			
02- Característica da Ação:			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início Previsto: 08/2011
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término Previsto: 12/2012
<input type="checkbox"/> Operação Especial			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



## 03- Supervisão da Ação

Nome: Luiz Malvacine Rodrigues

Lotação: Departamento de Obras

Endereço: Praça Antônio Megale, 86

Custo e meta física da Ação por exercício financeiro.

04- Produto e (unidade de medida)	2010	2011	2012	2013
Centro Construido		43.750,00	200.000,00	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) para fazer face a execução da ação de que trata o artigo 1º desta lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão – Prefeitura Municipal
Unidade – 02 06 01 Departamento Municipal de Obras, M. A. Serviços Urbanos e Rurais
Função – 13 Cultura
Sub Função – 392 Difusão Cultural
Programa – 0004 Difusão da Cultura e Turismo
Ação – 1.014 – Construção da Concha Acústica – Convênio Ministério do Turismo
Natureza da Despesa – 44 90 51 – Obras e Instalações




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Art. 3º - Constitui fonte de recursos para abertura do referido crédito adicional especial o excesso de arrecadação, proveniente da assinatura de convênio com o Ministério do Turismo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 29 de agosto de 2011.

  
EDMUNDO SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL